



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 394, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Altera a [Portaria PR-RJ Nº 318/2016](#) e designa a Procuradora da República ANA CRISTINA BANDEIRA LINS para atuar no plantão de 06 a 09 de abril de 2016, em substituição à Dr^a. ARIANE GUEBEL DE ALENCAR.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a licença médica da Procuradora da República ARIANE GUEBEL DE ALENCAR, resolve:

Art. 1º Alterar a [Portaria PR-RJ Nº 318/2016](#), publicada no DMPF-e ADMINISTRATIVO Nº 56, de 29 de março de 2016, página 55, e designar a Procuradora da República ANA CRISTINA BANDEIRA LINS para atuar no plantão junto à 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, no período de 06 a 09 de abril de 2016, em substituição à Dr^a. ARIANE GUEBEL DE ALENCAR.

Art. 2º A Chefia de Gabinete disponibilizará o telefone oficial nº 99487-5071 para os membros designados para o plantão, conforme a [Portaria PR-RJ Nº 581/2014](#), publicada no DMPF-E Nº 117/2014 – EXTRAJUDICIAL – PÁG. 64, de 27/06/2014, que determina que:

§ 1º O Assessor do Procurador da República designado para todo e qualquer plantão na sede da PR-RJ deve se dirigir à Chefia de Gabinete, obrigatoriamente, na data e hora aprazadas, para buscar e posteriormente devolver o telefone oficial/institucional do plantão.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o assessor deve verificar se o Procurador fará uso do telefone celular do plantão ou se prefere a instalação do “siga-me” para um número por ele indicado, efetuar a transferência da linha, se for o caso, e repassar essas informações à COJUD.

Art. 3º O gabinete do Procurador da República designado para o plantão, caso este não faça o uso do celular oficial, deverá informar à Justiça Federal, à Superintendência da Polícia e à COJUD o número do telefone em que poderá ser contatado durante seu período de plantão, conforme determinação contida na [Portaria PR-RJ Nº 581/2014](#).

Art. 4º Dê-se ciência aos Procuradores da República em questão, à 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, à Superintendência da Polícia Federal e à Coordenadoria Jurídica da PR-RJ.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ SCHETTINO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1 abr. 2016. Caderno Administrativo, p. 31.](#)

